



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Boletim nº 009/2022	Data: 04/11/2022
Fundamento: Portaria nº. 003/2022 – SPF - Instrução Normativa RFB nº. 2043/2021	Assunto: <b>Implantação da Escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais EFD-Reinf – Portaria 003/2022 – SPF.</b>

**Implantação da Escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais EFD-Reinf – Portaria 003/2022 – SPF.**

A Instrução Normativa da RFB nº. 2043/2021 dispôs sobre a Escrituração Fiscal Digital de retenções e outras Informações Fiscais – EFD-Reinf, elencando além das disposições iniciais e finais os casos:

- a) obrigatórios;
- b) cronogramas;
- c) prazos; e
- d) penalidades.

Dito isto, em 19/10/2022 fora editada a Portaria nº. 003/2022 – SPF, vez que o EFD – Reinf é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED a ser utilizado por pessoas jurídicas e físicas em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-social.

A EFD-Reinf deverá segundo o artigo 3º da Portaria compreender:

- a) contribuições previdenciárias previstas no artigo 31 da Lei nº. 8212, de 1991;
- b) Imposto sobre a renda das pessoas jurídicas – IRPJ;
- c) Imposto sobre a renda retido na fonte – IRPF;
- d) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- e) Contribuição para o PIS/Pasep; e
- f) Contribuição para o Financiamento da Seguridade social - Cofins



## INFORMAÇÃO AOS GESTORES

Caberá a cada um dos órgãos da Administração Pública direta e indireta registrar no SIAFIC as informações relativas a:

- a) Dados do fornecedor;
- b) Número da nota fiscal;
- c) Série da nota fiscal
- d) Data da emissão da nota fiscal;
- e) Classificação do tipo de serviço;
- f) Valor Bruto da nota fiscal;
- g) Base de cálculo das retenções;
- h) Valor das retenções.

As informações registradas no SIAFIC servirá de base para o EFD-Reinf, não sendo possível a transmissão de informações das notas fiscais não cadastradas, conforme previsão do artigo 5º da portaria outrora mencionada.



Ainda segundo a Portaria nº. 003/2022 os órgãos da Administração Direta devem encaminhar a Gerência de Análise e Conformidade da Secretaria Executiva de Finanças e convênios até o dia 05 de cada mês, os processos de pagamentos cujas notas fiscais emitidas pelos fornecedores correspondam ao mês imediatamente anterior, já os Fundos Municipais e a Administração Indireta terão o mesmo prazo para encaminhamento aos respectivos setores de liquidação.

Insta observar, que as notas fiscais dos processos de pagamentos mencionados nos artigos 6º e 7º não podem ser canceladas, estando sujeito o responsável por tal ato a aplicação das penalidades previstas na IN RFB 2043/2021.

A transmissão da EFD-Reinf deverá ocorrer:

- a) até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da emissão das notas fiscais ou documentos equivalentes.

Insta observar, que a data de transmissão acima será antecipada para o primeiro dia útil imediatamente anterior, quando a mesma cair em data que não houver expediente bancário sob pena de incorrer em encargos



## INFORMAÇÃO AOS GESTORES

monetários sob responsabilidade da unidade gestora.

Uma vez transmitidos os arquivos da EFD-Reinf à Receita Federal do Brasil – RFB as anulações de liquidação somente serão possíveis, mediante procedimento de retificação ou exclusão, através de ofício devidamente justificado pelo ordenador de despesa da unidade gestora da Administração direta, exceto os Fundos Municipais e órgãos da Administração Indireta que o farão junto aos respectivos setores de contabilidade.

Nos casos de indébito tributário, ou seja, na ocorrência de pagamento a maior, a Gerência de Contabilidade da Secretaria Executiva de Finanças e Convênios adotará as medidas necessárias junto à Receita Federal do Brasil para ressarcimento ou compensação, conforme o caso.



delegado no caso de delegação.

Nunca é demais lembrar que a responsabilidade pelo registro de informações no SIAFIC no que tange às notas fiscais e a respectiva transmissão da EFD-Reinf são exclusivamente do responsável pela unidade gestora ou do